



000001

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

C.I 094/2022- SETUC

Ao Excelentíssimo Senhor,
Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal

Em virtude da aproximação da data em que o Município de Sobradinho realizará o tradicional Forró do Vaqueiro, evento que está em sua 18ª edição, fazendo este, parte da vida cultural do nosso Município, solicitamos a contratação dos serviços artísticos da Banda: "**Pedro Cavalcante**", conforme Projeto Básico em anexo, uma vez que foi apontada pelo Departamento de Cultura após análise da apreciação popular de artistas entre os municípios.

O referido evento é destinado a valorizar e manter viva as tradições culturais do sertão nordestino e a cultura local, estimular a economia e comércio da região e desenvolver atividades de interação entre os municípios.

Em anexo, segue:

1. Projeto Básico;
2. Cotação prévia de Mercado e seus anexos.

Respeitosamente,



PATRICK DE LIMA CARVALHO

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte



000002

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PROJETO BÁSICO

1.0 DO OBJETO

1.1 - O presente Projeto tem por objeto determinar as condições que disciplinarão a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical **"PEDRO CAVALCANTE"** de renome regional, a ser realizado no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, na Sede do Município.

1.2 - Os shows contratados irão compor as festividades alusivas da 18ª edição do Forró do Vaqueiro, típica do Município de Sobradinho, caracterizando-se pela execução de músicas para o público presente no evento, segundo o repertório formatado pela os cantores/banda em questão.

1.3 - A presente contratação é celebrada em Caráter Intuitu Personae, só podendo ser executado pelos artistas e sua banda.

2.0 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Justificativa de Inexigibilidade de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta por empresa exclusiva e/ou através dos artistas para prestar a contratação dos serviços de shows artísticos da banda musical de renome regional, Banda **"PEDRO CAVALCANTE"**, a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, na Sede do Município de Sobradinho, para apresentação de show artístico em decorrência da realização em Homenagem a 18ª edição do Forró do Vaqueiro no Município de Sobradinho-BA. Fundamentado no Art.25, Inciso III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - Tendo em vista a realização do festejo em Homenagem à 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizada nos dias 26 a 28 de agosto do corrente ano de 2022, no Pátio de Eventos Vaqueiro Brian, com início a partir das 21:00 (vinte e um horas).

2.3 - A programação alusiva aos festejos 18ª edição do Forró do Vaqueiro, é tradicional das diversas programação durante os 03 (três) dias de eventos, trazendo à população lazer e entretenimento, necessários à uma boa qualidade de vida, proporcionando a comunidade a oportunidade de comemorar os festejos para os municípios. Portanto, faz se necessário a contratação dos cantores/bandas musicais com repertórios diversificados para animação do público presente, o que garantirá a qualidade do evento. Cumpre ressaltar que, tradicionalmente, todos os anos, nesse período do ano, nós celebramos a festa acima destacada, ocasião em que o Município oferece uma grande festa para a população, com muita alegria e diversão.

2.4 - Além disso, a festa Forró do Vaqueiro tem um importante papel econômico para Município, uma vez que gera emprego e renda, sobretudo para esse momento de retomada da economia do país pós COVID.



000003

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.5 - Também temos ciência de que a data em questão é esperada com bastante ansiedade por uma parcela considerável de nossa população, que tanto luta diariamente para obter o seu sustento e não tem muitos momentos de lazer, até por Sobradinho não ter tantas opções de divertimento.

2.6 - Solicito ainda a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, por se tratar de shows artísticos que poderá ser diferente das demais formas de licitação, e embasado no Inciso III, do Artigo da Lei Federal nº 8.666/93 prevê que:

Artigo 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: ... III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

2.7 - Ademais, a própria Constituição Federal prescreve ao Estado e Municípios o dever de promover a cultura, que é realmente essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e, no mínimo, para o lazer.

2.8 Desta forma, a realização de eventos custeados com recursos públicos é plenamente justificável nas hipóteses de tradição municipal, de incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas ou de interesse público relevante.

3.0 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/VALOR DA CONTRATAÇÃO:

ITEM	BANDAS/CANTORES	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Contratação do Cantor/Banda "PEDRO CAVALCANTE" apresentação de show artístico em decorrência da realização da 18ª edição do Forró do Vaqueiro a ser realizado no dia 28 de agosto, no Pátio de eventos Vaqueiro Brian, do município de Sobradinho/BA.	SERVIÇOS	01 APRESENTAÇÃO	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 20.000,00

3.1 O valor para a presente contratação do referido artista/banda para a realização do show artístico apresentado conforme a planilha acima, está dentro dos preços praticados no mercado. Isto porque, à primeira vista, pelo notório conhecimento dos cantores/banda no mercado artístico e musical, como pode-se observar nas notas fiscais apresentadas de shows anteriores realizado em outros Municípios vizinhos, ou do mesmo porte, que o valor é igual ou maior que o contratado neste Termo de Referência.

4.0 LOCAL DE APRESENTAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - O Show artístico objeto deste Termo de Referência deverá atender as seguintes condições:

- a) Local do evento PATIO DE EVENTOS "VAQUEIRO BRIAN".
- b) Data do Show: 28 de agosto de 2022.
- d) Duração do show no mínimo: 01h30min (uma hora e trinta minutos) de duração.

5.0 - RAZÕES DA ESCOLHA



000004

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.1 - Por se tratar de contratação direta com artista e/ou por meio empresário exclusivo no evento pretendido nesse município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 8.666/93, inclusive com apresentação de artistas renomados regionalmente e dos eventos do interesse desta municipalidade.

A) Artistas Consagrados:

Aqui, não se pode deixar de destacar, estamos diante da contratação de artistas do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular.

Assim, o cantor e a banda musical de renome regional: "PEDRO CAVALCANTE", é bastante conhecida em nosso município e reconhecido por sua capacidade em animar multidões, possuindo larga experiência na condução de shows artísticos para grandes plateias, sobretudo em praças públicas, agradando todo o público. Apresentada pelo próprio artista, aqui representada pela empresa: **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, portador **CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22**.

O preço praticado pela empresa detentora da exclusividade da banda acima citada é vantajoso para a Administração, porque acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo, o que eliminaria maiores gastos, com empresas de outras regiões mais distantes que não fossem diretamente com o artista.

I) - A escolha do artista, sob análise, decorre da sua consagração perante a crítica especializada e, principalmente, opinião pública.

II) - Os artistas são conhecidos por tocar canções que agradam o público, sendo composta por músicos de excelente qualidade técnica.

III) - A ótima qualidade dos serviços prestados pelos artistas, além de ser reconhecida pelo mercado, já foi testada e aprovada em outros festejos.

IV) - O Show terá duração mínima de 01h30min (uma hora e trinta minutos), com repertório variado. Formada também por sua banda com vários integrantes, entre músicos, percussionistas, dançarinas, vocalistas e técnicos.

V) - A empresa acima é detentora exclusiva dos shows da banda conforme documentos em anexo aos autos, por serem exclusiva do artista.

VI) - O valor proposto global é de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, para o show do cantor e/ou banda acima citada;

B) Diretamente ou empresário exclusivo:

O outro requisito exigido na lei impõe que a contratação seja realizada diretamente com os artistas ou com empresário exclusivo. Pretendeu o legislador, acertadamente, impedir que terceiros auferam ganhos desproporcionais às custas dos artistas.



000005

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

Não se pode deixar de observar, no entanto, que no meio artístico existem ramos, como, por exemplo, o relativo à música popular, em que os artistas se valem dos serviços de empresário, especialmente em face do volume de compromissos que assumem, uma vez que se lhes fosse atribuído gerenciar os contratos, inevitavelmente descurariam da arte.

Assim, o próprio artista se apresenta com empresas detentoras de exclusividade para shows, conforme acima citada, para tratar da formalização e gerenciamento do contrato, atendendo a exigência legal.

No que concerne à escolha da atração em questão, o Termo de Referência fundamenta de forma translúcida, objetiva e coerente a referida contratação por inexigibilidade, conquanto demonstra ser a atração escolhida aquela que melhor se coadunam com preferência popular para cumprimento do objeto.

Desta forma, nos termos do art. 25, III, da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

6. 0 - JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS.

6.1 O valor total de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**, pela apresentação dos serviços de shows artísticos da banda musical: "PEDRO CAVALCANTE", de renome regional a ser realizada no dia 28 de agosto do corrente ano de 2022, em decorrência da realização da 18ª edição do FORRÓ DO VAQUEIRO no Município de Sobradinho, é condizente com o praticado no mercado regional e muito abaixo se compararmos com outras bandas da mesma qualidade.

6.2 - Demais disso, o preço de qualquer serviço ou produto é determinado em razão da Lei da oferta e da procura e o município conseguiu proposta com condições e preço extremamente vantajosos, após muita negociação, sobretudo por se tratar de bandas musicais reconhecidas pelo mercado.

6.3 - Em relação ao preço do contrato para a atração elencada neste termo de referência sob comentário, assemelha dentro dos praticados no mercado, fato comprovado pelas cópias de contratos/notas fiscais/empenhos de serviços prestados em outras localidades, anexa.

6.4 - Ademais, deve-se também considerar que os operadores das músicas têm seu preço atribuído em função de algumas variáveis como data, dia da semana e local onde se apresentam, tornando-os diferenciados, inclusive nesse aspecto, o que, pela agenda do cantor, possibilitou redução significativa do preço para a administração municipal.

6.5 - Sendo assim, justificada a razão da escolha do executante, bem como o valor do serviço proposto, atendido encontram-se os requisitos previstos no Parágrafo único do Art. 26 da Lei 8.666/93.

6.6 - Isto posto, pugnamos pela concretude da contratação, considerando a conjugação do interesse público e a perfeita adequação legal do procedimento.



000006

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custeio da contratação dos serviços serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

8.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O **CONTRATANTE** poderá a qualquer tempo recusar os serviços objeto do presente Termo, no todo ou em parte, sempre que não atender ao estipulado no contrato ou aos padrões técnicos de qualidade exigíveis.

8.2 O serviço do objeto deste Termo e do decorrente certame deve ser executado diretamente pela **CONTRATADA** não podendo ser transferido, sub empreitados, cedidos ou sublocados.

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

PATRICK DE LIMA CARVALHO
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

000007

ATRAÇÕES

Confirmadas

30

anos

DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA

CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ



Georgiano

28

MATEUS E KAUAN

QUINTA-FEIRA

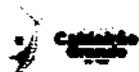
29

JONAS ESTICADO

SEXTA-FEIRA

PEDRO CAVALCANTE

REALIZAÇÃO



Georgiano

COBERTURA



PIAUÍ EM FOCO

800008

TORNEIO DO

Trabalhador

FAZENDA MILANO

07

MAIO

17h30
EM TODAS AS CÉLULAS



DILONHO
LEITE

PEDRO
CORREIA

BARTO
CALENO

MANINI
CORREIA

DILONHO
MORAES

SAO JOAO DE
PETRO
 LINHA

2022

**TRADIÇÃO
 QUE ORGULHA
 PERMANEÇA.**

PETROLINA
 PETROLINA

**PROGRAMA
 MAÇAO
 2022**

Das 17 as 23h, alle ausmilitar, Postarung
 First to Member's Club, Jochen die Dienst
 der weicher die "Cryphto".

1. Platz	2. Platz	3. Platz	4. Platz
Leipzig Alexander Jürgens Jens D. Grosse & Leon Markus Meißner Lars E. Schneider	Bayern Christian Baur Jürgen Schäfer Jürgen Grottel Michael Baur	Stuttgart Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel	Frankfurt Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel
Leipzig Alexander Jürgens Jens D. Grosse & Leon Markus Meißner Lars E. Schneider	Bayern Christian Baur Jürgen Schäfer Jürgen Grottel Michael Baur	Stuttgart Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel	Frankfurt Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel Robert Grottel

Caravanas

DE 1908149000 - 20

000010

SEXTA

CARRAVANAS R



PEDRO
CAVALLANTE

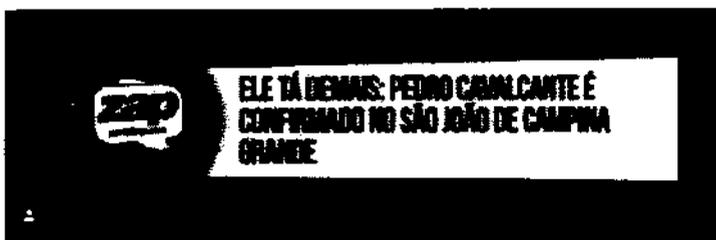
Pedro Cavalcante: O jovem juazeirense, de apenas 21 anos, vem despontando no cenário musical da região do Vale do São Francisco, e se mostra com grande potencial de se tornar um nome reconhecido. O artista vem, há pouco tempo, firmando sua carreira, profissionalmente falando, desde que realizou o lançamento do seu primeiro EP, como também após a realização do seu primeiro show. É o "Swing do PC"!

'PC' começou a cantar por incentivo da família, aos 9 anos, e até então, suas experiências como cantor tinham sido em eventos escolares. Recentemente, no último dia 20 de novembro, o artista fez seu primeiro show, e não esconde a emoção. "Foi uma experiência única, porque foi uma realização de sonho, então o primeiro show nunca será esquecido né?! (risos) E graças a Deus, o público vem abraçando de uma forma incrível esse trabalho maravilhoso que venho fazendo com minha banda", disse o cantor e compositor.



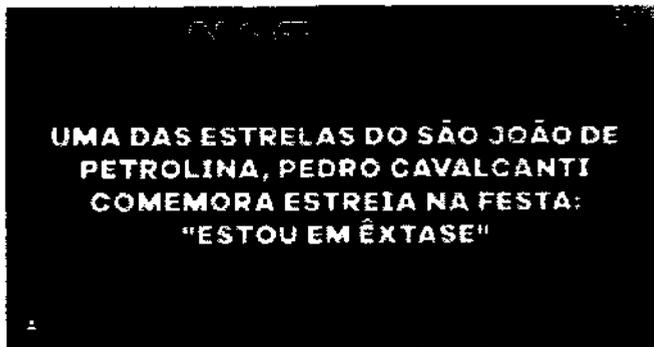
ELE TÁ DEMAIS: Pedro Cavalcante é confirmado no São João de Campina Grande

19 de abril de 2022

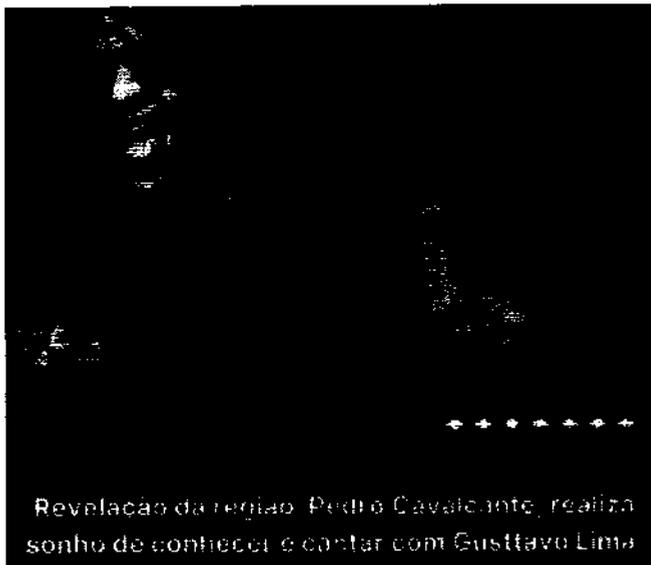


A apresentação de PC em Campina Grande será no dia 19 de junho, ao lado de Gustavo Lima, Filipe Rossi e Raphael Moura. Já em Petrolina, Pedro se apresentará no penúltimo dia da festa, 25 de junho, quando também subirão ao palco, novamente o cantor Gustavo Lima, além de Simone e Simaria, Avine Vinny e Pedro Sampaio.

000012



De folião junino para atração principal. Dentre as quase 50 atrações que se apresentarão no São João da cidade de Petrolina, já consolidado como um dos melhores eventos do Brasil, está o juazeirense Pedro Cavalcanti. O jovem cantor, em tão pouco tempo de carreira, vem despontando não somente no cenário musical da região do Vale do São Francisco, como também já fora dele. Tamanho sucesso marca sua primeira apresentação festa junina.



PRATA DA CASA!

Cantor revelação da região, Pedro Cavalcanti, realizou o sonho de conhecer e cantar ao lado o ídolo Gustavo Lima. O encontro emocionante aconteceu no último sábado (01), na cidade de Maceió-AL durante o evento Buteco.

000013

"SWING DO PC": CONHEÇA PEDRO
CAVALCANTE, CANTOR JUAZEIRENSE
QUE SE INSPIRA EM GD E VEM
GANHANDO FORÇA NA REGIÃO



00014

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

TERMO DE RESPONSABILIDADE

COTAÇÃO PRÉVIA DE MERCADO

Unidade solicitante: Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

Objeto: Prestação dos serviços artísticos destinados às apresentações a serem realizadas no evento denominado "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA.

Empresa: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA – CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22– Contato com o agenciador detentor de exclusividade da Banda: "Pedro Cavalcante", apontada pelo Departamento de Cultura como consagradas pela opinião pública.

Item	Especificação	Quant	Und	Valor Unitário	Valor Total
01	Apresentação artística da banda "Pedro Cavalcante", no dia 28/08/2022 com duração de 1h30min.	01	Show	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).					

Ao entrar em contato com a banda, informaram ser tratado com o agenciador detentor de exclusividade da Banda.

Segue em anexo as documentações da "empresa".

Sobradinho/BA, em 12 de agosto de 2022.

Patrick de Lima Carvalho
Secretário Turismo, Cultura e Esporte
Servidor(a) responsável pela captação dos orçamentos

*O presente termo foi elaborado conforme informações constantes em notas fiscais apresentadas.

*Em anexo proposta de preço.

*O presente termo será destinado ao Chefe do Poder Municipal para competente despacho.



000015

Petrolina-PE, 12 de agosto de 2022.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO\BA

A empresa, **Pedro Cavalcante Entretenimento LTDA**, inscrita sob o CNPJ 46.083.686/0001-22, com endereço na Rua Doutor Júlio de Melo, 335 A, Centro, Petrolina-PE, CEP: 56.320-150, tendo como seu representante legal Sra. Xênia Lima Santos, brasileira, empresária artística, portadora do RG nº. 6453377 – SDS/PE e CPF nº. 010.456.654-01, abaixo assinado, vem apresentar a seguinte Proposta para o **18º Forró do Vaqueiro em Sobradinho\BA**, que irá se realizar no dia 28 de Agosto de 2022 e contará com a participação da seguinte atração:

Atração:	PEDRO CAVALCANTE
Data:	28/08/2022
Horário:	À Combinar
Local	SOBRADINHO\BA
Duração:	1h30min
Valor do Cachê	R\$ 20.000,00

Valor total da proposta: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

Passagens aéreas, fretamento de aeronaves, transportem de cargas e equipamentos estão inclusas no valor do cachê.

Validade da Proposta: 60 dias.

Atenciosamente,

XENIA LIMA
SANTOS:0104566540
1

Assinado de forma digital por
XENIA LIMA SANTOS:01045665401
Data: 2022.08.12 19:33:11 -03'00'

Xênia Lima Santos
CNPJ 46.083.686/0001-22

CNPJ: 46.083.686/0001-22

Rua Doutor Julio de Melo, 335 A Sala A – Centro
Petrolina – PE – CEP 56.302-150
@pedrocavalcanteof



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

Codigo de Verificação para Autenticação: 2e0b8c404

000016



Gerado em 27/07/2022 13:13:28

Data de Emissão 27/07/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação Fora do Município (2507507 - João Pessoa - PB)		19

PRESTADOR

Razão Social: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

Nome Fantasia: PEDRO CAVALCANTE

Endereço: Avenida GUARARAPES, 335-A. SALA:A - CENTRO

Petrolina - PE - CEP: 56302-150

E-mail: XENINHALIMA@HOTMAIL.COM - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 77713 - CPF/CNPJ: 46.083.686/0001-22

TOMADOR

Razão Social: FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA - FUNJOPE

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 352, - CENTRO

João Pessoa - PB - CEP: 58.038-230

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 01.072.474/0001-01

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE PEDRO CAVALCANTE, NO SÃO JOÃO MULTICULTURA (POLOS), DATA DA

APRESENTAÇÃO 24/06/2022

NÚMERO DO PROCESSO: 10.461

DADOS BANCÁRIO

AG 4008

CC 13.004573-9

SANTANDER

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)	
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,00	600,00	
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	29.400,00
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 1915bce53

000017



Gerado em 30/06/2022 18:50:52

Data de Emissão 30/06/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 15
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**

Nome Fantasia: PEDRO CAVALCANTE

Endereço: Avenida GUARARAPES, 335-A, SALA:A - CENTRO

Petrolina - PE - CEP: 56302-150

E-mail: XENINHALIMA@HOTMAIL.COM - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 77713 - CPF/CNPJ: 46.083.686/0001-22

TOMADOR**Razão Social: CAMPO ALEGRE DE LOURDES PREFEITURA**

Endereço: Avenida SETE DE SETEMBRO, S/N - CENTRO

Campo Alegre de Lourdes - BA - CEP: 47.220-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9621993 - CPF/CNPJ: 14.117.329/0001-41

SERVIÇO

1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.

DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PEDRO CAVALCANTE, NOS TRADICIONAIS FESTEJOS JUNINOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES, NO DIA 01/07/2022

DADOS BANCÁRIOS

PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

AG 4008

CC13.004573-9

SANTANDER

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	2,00	600,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

000018

Codigo de Verificação para Autenticação: fe82d70c7



Gerado em 14/07/2022 10:28:11

Data de Emissão 14/07/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 18
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**

Nome Fantasia: PEDRO CAVALCANTE

Endereço: Avenida GUARARAPES, 335-A, SALA:A - CENTRO

Petrolina - PE - CEP: 56302-150

E-mail: XENINHALIMA@HOTMAIL.COM - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 77713 - CPF/CNPJ: 46.083.686/0001-22

TOMADOR**Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDE**

Endereço: PRAÇA PRAÇA CENTRAL, 350, - Centro

Conceição do Canindé - PI - CEP: 64.740-000

E-mail: prefeituracc2017@gmail.com - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0 - CPF/CNPJ: 06.553.697/0001-04

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PEDRO CAVALCANTE NA FESTA DOS VAQUEIROS, EM CONCEIÇÃO DO CANINDE/PI, NA DATA 16/07/2022

DADOS BANCÁRIOS

PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

AG 4008

CC 13.004573-9

SANTANDER

VALOR SERVIÇO (R\$) 30.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 30.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	ISS (R\$) 600,00
---	-------------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------	----------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) CONDICIONADO 0,00	VALOR LÍQUIDO (R\$) 30.000,00
---------------------------	-------------------------	---------------------------	-----------------------------	--------------------------	--	---

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA**

Codigo de Verificação para Autenticação: 436c4c248

000019



Gerado em 01/07/2022 14:15:47

Data de Emissão 01/07/2022	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Microempresa Municipal	Número RPS	Nº da Nota Fiscal 132
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simplex Optante	Local de Prestação No Município (2611101 - Petrolina - PE)		

PRESTADOR**Razão Social: XS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME**

Nome Fantasia: XS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

Endereço: Rua PERMINIO LIMA, 477 , A - CENTRO

Petrolina - PE - CEP: 56302-530

E-mail: XENINHALIMA@HOTMAIL.COM - Fone: - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 9632405 - CPF/CNPJ: 24.775.416/0001-40

TOMADOR**Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA FILOMENA/PE**

Endereço: RUA LAUDELINO FREIRE MORORÓ, 45, - CENTRO

Santa Filomena - PE - CEP: 56.210-000

E-mail: - Fone:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ: 31.100.537/0001-57

SERVIÇO**1207 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES.****DADOS CONSTRUÇÃO CIVIL**

Número ART:

Número CEI:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE PEDRO CAVALCANTE A FESTA DA PADROEIRA DO DISTRITO DE SOCORRO, SANTA FILOMENA/PE, NO DIA 26/06/2022

DADOS BANCÁRIOS

XS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME

0812 003 00003726-4

CAIXA ECONÔMICA

VALOR SERVIÇO (R\$) 30.000,00	DEDUÇÕES (R\$) 0,00	DESCONTO (R\$) 0,00	BASE CÁLCULO (R\$) 30.000,00	ALÍQUOTA (%) 2,00	ISS (R\$) 600,00
---	-------------------------------	-------------------------------	--	-----------------------------	----------------------------

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO (R\$) CONDICIONADO	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$) 0,00	IR (R\$) 0,00	CSLL (R\$) 0,00	COFINS (R\$) 0,00	PIS (R\$) 0,00	0,00	30.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO
46.083.686/0001-22
 MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
 CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
19/04/2022

NOME EMPRESARIAL
PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
PEDRO CAVALCANTE

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual

59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música

74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas

90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R DOUTOR JULIO DE MELO

NÚMERO COMPLEMENTO
335 A SALA A

CEP
56.302-150

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
PETROLINA

UF
PE

ENDEREÇO ELETRÔNICO
XENINHALIMA@HOTMAIL.COM

TELEFONE
(87) 8802-4315

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/04/2022** às **18:26:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

000021



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4awjxy3MOC-0PHD1SF_JM04crave2=blvYHKOtZXWAGCNk14PDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90610300449-CLARA EDNA CABRAL LIMA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

XENIA LIMA SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/01/1985, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF nº 010.456.654-01, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02773036556, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA OSCAR NASCIMENTO SOBRAL, 131, COLONIA IMPERIAL, PETROLINA, PE, CEP 56328790, BRASIL.

ADHLER DE ANDRADE KATTER, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 04/03/1990, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 016.390.874-51, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04588380701, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA LUCAS ROBERTO DE ARAUJO, 56, CIDADE UNIVERSITARIA, PETROLINA, PE, CEP 56332720, BRASIL.

VICTOR BERTI TORRES SANJUAN, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/08/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 041.888.075-12, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 04188807512, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) AVENIDA EULALIA, 421, VILA EULALIA, PETROLINA, PE, CEP 56331025, BRASIL.

JAMES WILLIAN LOPES DE BRITO FILHO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 12/07/1994, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 090.812.924-63, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 06061059674, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MONTREAL, 251, VILA EDUARDO, PETROLINA, PE, CEP 56328605, BRASIL.

ARINE FERREIRA DE MACEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/02/1985, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 340.574.598-55, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 02973495907, órgão expedidor DETRAN - PE, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DO OTIMISMO, 04, DOM AVELAR, PETROLINA, PE, CEP 56323760, BRASIL.

PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/04/2001, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF nº 864.018.455-03, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2209017246, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA CHILE, 127, SANTA MARIA GORETTI, JUAZEIRO, BA, CEP 48904261, BRASIL.



Req: 81200000384008

Página 1

19/04/2022



**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA - ME nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade gira sob o nome empresarial PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA Tendo como nome fantasia PEDRO CAVALCANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade tem sede: RUA DOUTOR JÚLIO DE MELO, 335 A, SALA:A, CENTRO, PETROLINA, PE, CEP 56.302-150.

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade tem por objeto(s) social(ais):

PRODUÇÃO MUSICAL ; SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ; ATIVIDADES DE GRAVAÇÃO DE SOM E DE EDIÇÃO DE MÚSICA ; AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTÍSTICAS ; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO ;

CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

9001-9/02 - produção musical.

5912-0/02 - serviços de mixagem sonora em produção audiovisual.

5920-1/00 - atividades de gravação de som e de edição de música.

7490-1/05 - agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação.

CLÁUSULA SEXTA. A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.



Req: 81200000384008

Página 2

19/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/04/2022

Arquivamento 20229377343 de 19/04/2022 Protocolo 229377343 de 19/04/2022 NIRE 26202840699

Nome da empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319082604061260

000023



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=fawjxj3n0c-o2hd]sf_jw0&chave2=djvYHk0tZxwG0xk14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90618300949-CLARA EDNA CABRAL LIMA

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social subscrito será de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) dividido em 300.000 (trezentos mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

- XENIA LIMA SANTOS, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;
- ADHLER DE ANDRADE KATTER, com 15.000 (quinze mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) integralizado;
- VICTOR BERTI TORRES SANJUAN, com 135.000 (cento e trinta e cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) integralizado;
- JAMES WILLIAN LOPES DE BRITO FILHO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;
- ARINE FERREIRA DE MACEDO, com 30.000 (trinta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) integralizado;
- PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado;

CLÁUSULA OITAVA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE

CLÁUSULA DÉCIMA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) XENIA LIMA SANTOS, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) VICTOR BERTI TORRES SANJUAN com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada

Arine



Req: 81200000384008

Página 3

19/04/2022



Certifico o Registro em 19/04/2022
Arquivamento 20229377343 de 19/04/2022 Protocolo 229377343 de 19/04/2022 NIRE 26202840699
Nome da empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 319082604061260

000024



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aWjY3MOC-02ED]SP...JNQ&chave2=b1vYHKotZKwAGXcK14Pdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 90618300449-CLARA EDNA CABRAL LIMA

CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA
mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos



Req: 81200000384008

Página 4

19/04/2022

JUCEPE

Certifico o Registro em 19/04/2022

Arquivamento 20229377343 de 19/04/2022 Protocolo 229377343 de 19/04/2022 NIRE 26202840699

Nome da empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319082604061260

000025



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave={fawjxY3N0C-02HD}SF_3WQ&chave2=01VYHK0TZWAGXCK14PELW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9061330049-CLARA EDNA CABRAL LIMA

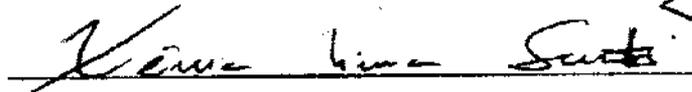
**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:
PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**
pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. Fica eleito o foro de PETROLINA PE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

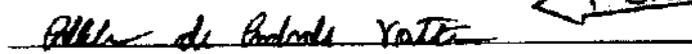
E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

PETROLINA, 11 de abril de 2022.



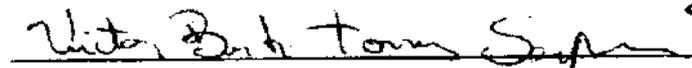
1º SNP

XENIA LIMA SANTOS



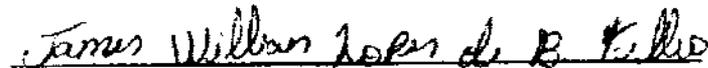
1º SNP

ADHLER DE ANDRADE KATTER



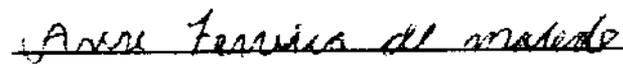
1º SNP

VICTOR BERTI TORRES SANJUAN



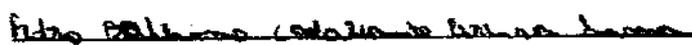
1º SNP

JAMES WILLIAN LOPES DE BRITO FILHO



1º SNP

ARINE FERREIRA DE MACEDO



1º SNP

PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA



39026



http://assinador.pscv.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4aw1xy3nc0-0rhd1sf_jwq&chave2=di1v1hKotZkWA6CKi4PdLw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 9061830049-CLARA EDNA CARVAL LIMA

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Reconheço por Semelhança as firmas de: **XENIA LIMA SANTOS , VICTOR BERTI TORRES SANTUAN**
 Petrolina, 18/04/2022 15:29:19, 18/04/2022 15:29:19
 Em testemunho da verdade, Atendentes Leticia Rodrigues Sena e Emol. R\$ 5,56.
 TSNR R\$ 1,90 PERC R\$ 0,96, FERM R\$ 0,10
 FUNSEG R\$ 0,20 ISS 0,48 Total: R\$ 12,28
 Selos: 0159566.XVGD4202203.04067 0159566.EKMD4202203.04067

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Reconheço por Semelhança as firmas de **ADHLER DE ANDRADE KATTER, JAMES WILLIAM COPES DE BRITO FILHO**
 Petrolina, 18/04/2022 15:29:19, 18/04/2022 15:29:20
 Em testemunho da verdade, Atendentes Leticia Rodrigues Sena e Emol. R\$ 5,56.
 TSNR R\$ 1,90 PERC R\$ 0,96, FERM R\$ 0,10
 FUNSEG R\$ 0,20 ISS 0,48 Total: R\$ 12,28
 Selos: 0159566.UST04202203.04067 0159566.WPR04202203.04070

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Reconheço por Semelhança as firmas de: **PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA, ARINE FERREIRA DE MACEDO**
 Petrolina, 18/04/2022 15:29:18, 18/04/2022 15:29:11
 Em testemunho da verdade, Atendentes Leticia Rodrigues Sena e Emol. R\$ 5,56.
 TSNR R\$ 1,90 PERC R\$ 0,96, FERM R\$ 0,10
 FUNSEG R\$ 0,20 ISS 0,48 Total: R\$ 12,28
 Selos: 0159566.PRW04202203.04067 0159566.KPAD4202203.04073

19/04/2022



Certifico o Registro em 19/04/2022

Arquivamento 20229377343 de 19/04/2022 Protocolo 229377343 de 19/04/2022 NIRE 26202840699

Nome da empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 319082604061260

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA
PROTOCOLO	229377343 - 19/04/2022
ATO	090 - CONTRATO
EVENTO	090 - CONTRATO

MATRIZ

NIRE 26202840699
CNPJ 46.083.686/0001-22
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/04/2022
SOB N: 26202840699

EVENTOS

315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA ARQUIVAMENTO: 20229377343

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 90618300449 - CLARA EDNA CABRAL LIMA - Assinado em 19/04/2022 às 16:24:43

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

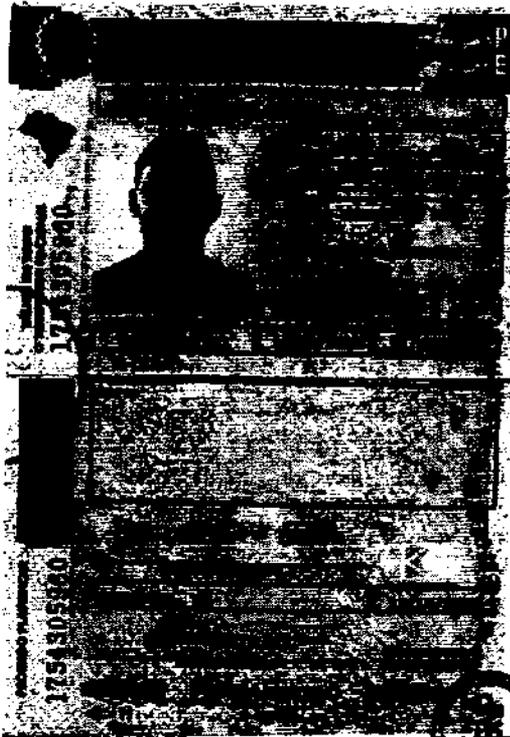
1

19/04/2022

000028

1676632192
 O TRIBUNAL NACIONAL
 1676632192
 PERMANENTE
 1676632192
 PERMANENTE
 PERMANENTE

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi apresentada, a qual autentica e dou fé. Esta autenticação
 é relativa apenas a esta cópia de documento. Atendente: Evelyn
 Araújo Torres Petrolina 22.04.2022 Hora: R\$3,00
 T\$RM R\$0,01, ISS Q.20 PERM R\$0,04, FUNSEC R\$0,04, FERC
 R\$0,41, TOTAL R\$5,19x
 Sala 0150666 KOR04202203 08290



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Declaro que o presente original é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas à parte face do documento. Mandante: Lucila Rodrigues Sara, 27/07/2022. Petrolina, 22/04/2022. Escrit. REC.05, TORN R90.81, IRE 0.30 FERRAS R90.04, PLANEJ. R90.04, FERC R90.41, TOTAL R90.18.

Selo: 0188548 PVAH422203 07971



000033

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO RECOMENDADA APÓS 10 ANOS

NÃO PLASTIFICAR

João Lucas França Lopes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.779.459-19 02-03-2018

SOB: JOABE LUCAS FRANÇA LOPES

POL: BEJANIM GOMES LOPES

MIRIAN DE FRANÇA COSTA LOPES

DATA CADASTRO: SUMARÉ SP 10-02-2002

END. RESIDUAL: C. NAS. CM SUMARÉ SP DS SEDE LV A123 FL 85F RT 46052

Francisco de Assis...

LEI Nº 7.116 DE 2006

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autenticado e dou fé. Esta autenticação é válida apenas a esta face do documento. Atendente: Letícia Rodrigues Sara. Petrolina 27/04/2022. Encl: R\$3,85 T\$24N R\$0,81, ISS 0,20 FERM R\$0,04, FUNSEG R\$0,06. FERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19x. Selo 0190566.GEV04202204 03052

Ministério da Fazenda
Receita Federal

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
112.953.445-64

Nome
JOABE LUCAS FRANÇA LOPES

Nascimento
10/02/2002

CÓDIGO DE CONTROLE
2F0F936E.8EFE.4DA5

Emitido pela Secretaria da Receita Federal
às 14:48:07 do dia 18/07/2019 (hora)
dígito verificador: 60

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000034



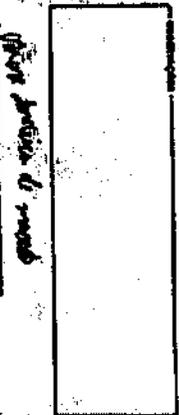
VÁLIDA EN TODO
EL TERRITORIO NACIONAL
1759244136



IDENTIFICACION	1759244136
FECHA DE EMISION	21/02/2004
FECHA DE VENCIMIENTO	21/02/2006
TIPO DE IDENTIFICACION	3
ESTADO CIVIL	3
FECHA DE NACIMIENTO	21/02/1954
FECHA DE EMISION	21/02/2004
FECHA DE VENCIMIENTO	21/02/2006

18 SNP

FORMIDO PLASTINCA
1759244136



IDENTIFICACION	1759244136
FECHA DE EMISION	21/02/2004
FECHA DE VENCIMIENTO	21/02/2006
TIPO DE IDENTIFICACION	3
ESTADO CIVIL	3
FECHA DE NACIMIENTO	21/02/1954
FECHA DE EMISION	21/02/2004
FECHA DE VENCIMIENTO	21/02/2006

PROCESO DE EMISION DE IDENTIFICACIONES

PRESENTE GERENCIA NOTARIAL DE PETROLINA

Quedan que a presente copia a expediente del Sr. Miguel
 que me ha representado, según el subtitulo e dolo. Con antecedentes
 a todos los efectos a los efectos de documentar. Asimismo, queda
 de orden de Obispo. Fecha: 22/02/2004. En
 FECHA: 21/02/2004. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021.
 FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021.
 FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021.
 FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021. FOLIO: 021.



000035



CNPJ 09.789.035/0001-84
INSC. EST. Nº 10.1.001.0014398-2

ATENDIMENTO: AVENIDA GUARARAPES - MUN - 01834 - LOJA-6 - CE
NITRO PETROLINA PE 54382-000

TÍMULO EMISSÃO: 04/10/2014

DADOS DO CLIENTE

MATRÍCULA: 106039466 Nov/2022

ARINE FERREIRA DE MACEDO
R DO OTIMISMO, N. 04 - DON AVELAR PETROLINA PE 54323-760

INSCRIÇÃO: 111.847 157.0000 910 GRUPO 13 DAB AUTOMÁTICO: 106039466

SITUAÇÃO AGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO POTENCIAL	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PUBLICA
1	1				
HIDRÔMETRO A201.330955	DATA LEIT ANTERIOR 06/03/2022	DATA LEIT ATUAL 06/04/2022	TIPO DE CONSUMO (R\$) REAL		

AGUA:
LEI^{TA} ANT: 284 CONSUMO: 15
LEI^{TA} ATU: 203
LEI^{TA} FAT: 203

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERENCIA CONSUMO

DATA	CONSUMO	PARAMETROS	NÚMERO DE AMOSTRAS		
			EXIG. ANEXO 17 MS 05/17	ANÁLISES REALIZ.	ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO
02/2022	14		100	100	100
01/2022	18	TURBIDEZ	100	100	100
12/2021	15	COR APARENTE	100	100	100
11/2021	12	CLORO RESIDUAL	100	100	100
10/2021	15	COLIF. TOTAIS	100	100	100
09/2021	15	COLIF. TOTAIS	100	100	100
MEDIA:	15				

1ª SNP

Qualidade da Água: www.compesa.com.br
OBS.: (1) COLIFORMES TOTAIS AUSÊNCIA POR DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
(2) OS PARÂMETROS COLIFORMES TOTAIS, ESCHERICHIA COLI E CLORO RESIDUAL SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS DA ÁGUA
(3) OS PARÂMETROS COR E TURBIDEZ SÃO INDICADORES DAS CONDIÇÕES ASSOCIADAS AO ASPECTO VISUAL DA ÁGUA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONSUMO	TOTAL (R\$)
AGUA RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - R\$ 50,50 POR UNIDADE	10 M3	50,50
11 M3 A 20 M3 - R\$ 5,79 POR M3	5 M3	28,95

26

VALOR	79,45	0,05	0,52
TOTAL	79,45	3,00	2,38

VENCIMENTO: 20/04/2022 TOTAL A PAGAR: 79,45

MENSAGEM:

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual comparei o documento. Atendimento: 22/04/2022 Empl. R\$3,00. TERN R\$6,01. ISS 0,20. PERM R\$0,04. FUNDO R\$0,05. PERC R\$0,41. TOTAL R\$11,71.
 São Paulo, 22 de Abril de 2022. (111)



ANEXO - 2

PROCURAÇÃO

(Declaração de Representante de Grupo / Banda)

Outorgante(s): **BANDA PEDRO CAVALCANTE, JAMES WILLIAN LOPES DE BRITO FILHO, RG nº 1457934515, CPF nº 090.812.924-63** residente/domiciliado(a) na Rua Montreal, N 251, Lotº Nova Yorqua, Petrolina-PE; **VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA ACIOLY, RG nº 8.102.868, CPF nº 112.761.114-38** residente/domiciliado(a) na Rua Cabrobo, N 40, Vila Eduardo, Petrolina-PE; **JOABE LUCAS FRANÇA LOPES, RG nº 22.779.459-19, CPF nº 112.953.445-64,** residente/domiciliado(a) na Rua Castro Alves, N 14, Centro, Juazeiro-BA; **HELDER ALVES CARVALHO, RG nº 1551663784, CPF nº 048.797.315-10,** residente/domiciliado(a) na Rua Castro Alves, N 14, Centro, Juazeiro-BA, por este instrumento particular de procuração, nomeio(am) e constituo(em) o Outorgado Sr(a). **XÊNIA LIMA SANTOS, RG nº 6463377, CPF nº 010.456.665-01,** residente/domiciliado(a) na Rua Oscar nascimento Sobral, 131, colina imperial, Petrolina - PE como nosso(a) representante do **BANDA PEDRO CAVALCANTE,** podendo assinar contrato, efetuar inscrição, receber e dar quitação, poderes estes especificos para o **CICLO JUNINO 2022,** junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Petrolina - PE e demais Órgãos Competentes, empresas e entidades, enfim todo e qualquer ato que diz respeito à apresentação da mesma.

PETROLINA-PE, 27 de Maio de 2022.

James Willian Lopes de Brito Filho
 Nome completo
 RG: 1457934515
 CPF: 090.812.924-63

Joabe Lucas França Lopes
 Nome completo
 RG: 22.779.459-19
 CPF: 112.953.445-64

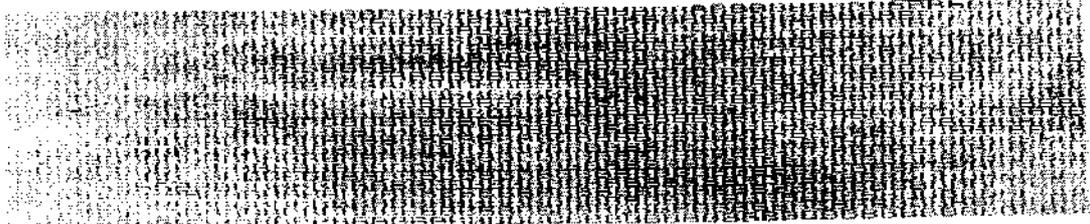
Helder Alves Carvalho
 Nome completo
 RG: 15506537-84
 CPF: 048.797.315-10

Vinicius Guilherme de Acioly
 Nome completo
 RG: 8.102.868
 CPF: 112.761.114-38

<p>PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA Reconheço por Autenticidade as firmas de: JAMES WILLIAN LOPES DE BRITO FILHO, VINICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA Petrolina, 27/05/2022 13:15:41, 27/04/2022 13:15:41 Em testemunho de <u>Joabe Lucas França Lopes</u> de verdade Abandona Letícia Rodrigues Sem <u>Joabe Lucas França Lopes</u> Emol. 8,54. TEND. R\$ 1,50 FERC. R\$ 0,54, FERM. R\$ 0,10. FUNDEO R\$ 0,20 ISS 0,48 Total: R\$ 12,28 Selo: 0158588 GA004202204 03014815888 RG: 16322204 03015</p>	<p>PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA Reconheço por Autenticidade as firmas de: HELDER ALVES CARVALHO, JOABE LUCAS FRANÇA LOPES Petrolina, 27/05/2022 13:15:41, 27/04/2022 13:15:41 Em testemunho de <u>Joabe Lucas França Lopes</u> de verdade Abandona Letícia Rodrigues Sem <u>Joabe Lucas França Lopes</u> Emol. 8,54. TEND. R\$ 1,50 FERC. R\$ 0,54, FERM. R\$ 0,10. FUNDEO R\$ 0,20 ISS 0,48 Total: R\$ 12,28 Selo: 0158588 KP: 04282204 03014815888 RG: 16322204 03017</p>

000040

 **BANCO DO BRASIL**



CTC RECIFE PE PL6
KELMA RIBEIRO DE ANDRÁDE BRITO
R MONTREAL N. 00251
NOVA YORK
56328-605 - PETROLINA - PE



PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado, ao qual autêntico e dou fé. Esta autenticação
é relativa apenas à esta folha do documento. Atendente Laila
Rodrigues Sane *L. Sane* Petrolina, 27/04/2022. Emolp.
R\$3,65. TSSN R\$0,81. ISS 0,20 FERR R\$0,04. FUNSEG R\$0,08.
PERC R\$0,41, TOTAL R\$5,19 x
Selo 0159588 LHM04202204 03028



00041

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RE-IDENTIFICAÇÃO
RECONHECIDA
APÓS 14 ANOS

NÃO PLÁSTIFICAR

João Lucas França Lopes

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22.779.459-19 02-03-2018

JOABE LUCAS FRANÇA LOPES

BEIJAKIM GOMES LOPES

MIRIAN DE FRANÇA COSTA LOPES

SUMARÉ SP 10-02-2002

C.NAS. CM SUMARÉ SP 05
SEDE LV A323 FL 85F RT 46052

LEI Nº 7.119 DE 2006/03

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentada, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas à parte face do documento.

Rodrigues Silva, Petrolina 27/04/2022 Emitido
R\$3,95. TERN R\$0,11, ISS 0,20 FERN R\$0,04, FUNSEG R\$0,08
PERC R\$0,41. TOTAL R\$5,19x

Selo 0184668.GEY04282204 00052

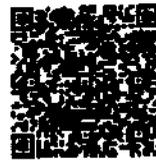
Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF

Número
112.953.445-64

Nome
JOABE LUCAS FRANÇA LOPES

Nascimento
10/02/2002

CÓDIGO DE CONTROLE
2F0F.936E.8EFE.4DA5



Emitido pela Secretaria da Receita Federal
às 14:48:07 do dia 13/07/2019
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

000043

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

140 PLASTIFICADA




Helder Alves Carvalho

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.506.537-84

17-04-2019

HELDER ALVES CARVALHO

EDUARDO DA LUZ DE CARVALHO

MACIENE ALVES DOS SANTOS CARVALHO

RENANSO BA

14-03-2001

C.NAS. OM PILLÃO ARCADE BA DS
SEDE LV A16 FL 105 RT 018399
048.797.315-10

Assinado eletronicamente por H. A. Carvalho

LEI Nº 7.102 DE 2006 (3)

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PELOTOBAS

C. Notário que a presente cópia é a reprodução fiel do original que nos foi apresentado, ao qual autenticamos e damos fé. Não autenticamos a matéria que se refere ao documento. Atendimento: Lúcia Rodrigues Silva, J.S. Silva. Período: 27/04/2022. E-mail: PERC@200411.TOTAL.MG.1Rx. São João del-Rei, 27/04/2022. 03:04



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO **EC-4**

SECRETARIA DE JUSTIÇA

Viricius Guilherme de Oliveira Acidly

CARTeira DE IDENTIDADE

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a este livro de documentos. Atendente: Leticia Rodrigues Sara. Petrolina. 27/04/2022. Emol. R\$3,00, TSPN R\$0,01, ISS R\$0,30 FERVA R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$4,14x

Selo: 0158566 GOU04282204.03058



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO CIVIL 8.102.868 DATA DE EMISSÃO 27/12/2018

NOME << VIRICIUS GUILHERME DE OLIVEIRA ACIDLY >>

FILIAÇÃO << CARLOS HENRIQUE DUARTE ACIDLY >> << ANA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA ACIDLY >>

NACIONALIDADE PE / KOLINA - PE DATA DE NASCIMENTO 23/10/2001

DOC. CIVIL << 0/6745 (11 55 2001 1 00177 035 0112306 80 PETROLINA-PE >>

CPF 112.761.114-36

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original que me foi apresentado, ao qual autentico e dou fé. Esta autenticação é relativa apenas a este livro de documentos. Atendente: Leticia Rodrigues Sara. Petrolina. 27/04/2022. Emol. R\$3,00, TSPN R\$0,01, ISS R\$0,30 FERVA R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, FERC R\$0,41, TOTAL R\$4,14x

Selo: 0158566 VRB04282204.03058



000046

Tarifa Social de Energia (TSE) - Lei nº 10.438, de 26/04/2002

NEOENERGIA
PERNAMBUCO
Companhia Energética de Pernambuco
Av. João de Barros, 111 - Boa Vista - Recife - PE - CEP 50060-000
CNPJ: 07.053.892/0001-04 - Fone: (51) 32794033 - www.neoenergia.com.br

DADOS DO CLIENTE
VAL: TEREZA DA SILVA OLIVEIRA
CPF: 086.202.124-86
RESUMO DA UNIDADE CONSUMIDORA
RUA: ECKMANN, 106 - JARDIM
Cidade: RECIFE - PE
CEP: 51020-000

CLASSIFICAÇÃO
E: RESIDENCIAL
RE: 00000000
C: 00000000
Código de barras: 7002876846 04/2022
12/04/2022 05/05/2022
647,55

Descrição	Quantidade	Preço por Unidade	Valor
Consumo Residencial TSE	534,000000	0,4917725	262,80
Consumo Residencial TSE	194,000000	0,3821845	74,24
Consumo Residencial TSE			74,65
Consumo Residencial TSE			2,14
Consumo Residencial TSE			1,95
Consumo Residencial TSE			2,81

TOTAL DA FATURA 647,55

Descrição	Valor
TOTAL DA FATURA	647,55

Descrição	Valor
Consumo Residencial TSE	262,80
Consumo Residencial TSE	74,24
Consumo Residencial TSE	74,65
Consumo Residencial TSE	2,14
Consumo Residencial TSE	1,95
Consumo Residencial TSE	2,81

TERMINOS E CONDIÇÕES
Este documento é uma cópia do contrato de prestação de serviços de energia elétrica. O cliente declara que o mesmo é verdadeiro e que não há qualquer pendência em relação ao mesmo. Este documento é válido para fins de comprovação de consumo e para fins de emissão de boleto bancário. O cliente declara que o mesmo é verdadeiro e que não há qualquer pendência em relação ao mesmo. Este documento é válido para fins de comprovação de consumo e para fins de emissão de boleto bancário.

PRIMEIRA SERVIDORIA NOTARIAL DE PETROLIA
Cadastrado em 12/04/2022, no Livro de Registro e Livro de Emissão de Documentos, Matrícula Loteada RUA: TEREZA DA SILVA OLIVEIRA, Nº 106 - JARDIM, RECIFE - PE, CEP: 51020-000. FONE: (51) 32794033. FONE: (51) 32794033. FONE: (51) 32794033.

NOTARIAL
12/04/2022



CNPJ 09.769.038/0001-54
 MISC.887 Nº 18.1.001.0014.008.2
 Nº 1.8934 - LOJA 8 - 11

ATENÇÃO: AVENIDA CHARRAPES, N.º 4200 - CASA-A - ANIL - CENTRO PETROLINA DE
 PETROLINA DE 56302-909

7/7/2022 07:00:00
 AVENIDA CHARRAPES, N.º 4200 - CASA-A - ANIL - CENTRO PETROLINA DE
 PETROLINA DE 56302-909
 TELEFONO: 111.833.001.0000.750 GRUPO 2 UER.AUTOMATICO: 076771841

TIPO DE PLANO: 1 (ECONOMIA) Nº de Medição: 00000000000000000000
 NOME DO CLIENTE: 0123456789 Nº de Contrato: 00000000000000000000

DATA: 07/07/2022
 LEIT ANT: 934 CONSUMO: 1 LEIT ANT: 934 VOLUME: 3
 LEIT ATU: 934 LEIT ATU: 934 LEIT ATU:
 LEIT PAT: 934 Nº PARADO LEIT PAT:

HISTÓRICO DE CONSUMO REFERÊNCIA CONSUMO

REFERÊNCIA	CONSUMO	PARÂMETRO	NÚMERO DE AMOSTRAS			
			BIG.	AMPL.	ANA.	ESPEC.
11/2021	03 /00	TURBIDID	100	100	100	100
10/2021	04 /04	TURBIDID	100	100	100	100
09/2021	1 /00	CLORO APARENTE	100	100	100	100
08/2021	03 /00	CLORO RESIDUAL	100	100	100	100
07/2021	02 /00	COLIF. TOTAL S. COLI	100	100	100	100
06/2021	02 /00	COLIF. TOTAL S. COLI	100	100	100	100
MEDIA:	03 /00					

Obs.: 1) COLIFORMES TOTAIS ASSÉPTICOS: 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 2) COLIFORMES TOTAIS ASSÉPTICOS: 95% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 3) CLORO APARENTE: 100% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 4) CLORO RESIDUAL: 100% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 5) COLIFORMES TOTAIS: 100% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS
 6) COLIFORMES TOTAIS ASSÉPTICOS: 100% DAS AMOSTRAS EXAMINADAS

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

	CONSUMO	TOTAL (R\$)
ÁGUA COMERCIAL 1 UNIDADE(S) CONTRATO DE ÁGUA	1 M3	74,38
ESGOTO 80,00 S DO VALOR DE ÁGUA COMERCIAL 1 UNIDADE(S) CONTRATO DE ESGOTO	1 M3	59,44

ENCARGAMENTO: 07/07/2022 TOTAL A PAGAR: 133,74

REVISÃO: 07/07/2022

PRIMEIRA SERVIÇA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certificamos que a presente cópia é verdadeira e fiel ao original
 que nos foi apresentado e que o mesmo encontra-se em
 arquivo eletrônico em nosso sistema de arquivos digitais
 Assessor Técnico: [Assinatura] - [Nome]
 TÍTULO: [Assinatura] - [Nome]
 CREA: [Assinatura] - [Nome]
 OBRIGADO POR FAVOR ASSINAR E ENTREGAR
 SEM PREZUIZOS E SEM DESRESPEITO



87000

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

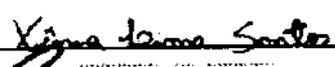
Instrumento particular de contrato de representação artística exclusiva, que entre si fazem, de um lado, como representante a empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA e do outro lado como representada PEDRO CAVALCANTE.

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato de Representação Artística de Exclusividade, que entre si celebra, como representante, a empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA e, com sede na RUA DR JÚLIO DE MELO,, 336 A, Petrolina - PE.CEP:56 302-150, inscrita no CNPJ sob o N° 46 083.686/0001-22, neste ato representado pelo seu procurador XÊNIA LIMA SANTOS portador do RG. N°6453377 - SDS/PE, e CPF N°010.458.654-01 e do outro lado, como representado, pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações a Banda PEDRO CAVALCANTE,, sediado na RUA DR JÚLIO DE MELO,, 336 A, Petrolina - PE.CEP:56.302-150, inscrita no CNPJ sob o N° 46 083.686/0001-22, neste ato representado pelo seu pr. neste ato representante legal pelo PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA, portador da RG n.º 2209017246, - SSP/BA, inscrito no CPF sob o n.º84.018.465-03, brasileiro, solteiro,, empresário musical, capaz, sócio - proprietário, representante legal da Banda Pedro Cavalcante entretenimento LTDA mediante as seguintes cláusulas e condições:

- I. **CLAÚSULA PRIMEIRA:** A REPRESENTANTE é uma empresa que atua nas atividades Artísticas e Culturais, inclusive na Produção de Shows, Eventos, dentre outras correlatas.
- II. **CLAUSULA SEGUNDA:** O REPRESENTADO neste ato declara que a REPRESENTANTE é sua ÚNICA empresária em todo Território Nacional, ajustado em nome do representado, valor do Cachê Banda 60% e Produtora 40%detendo, assim, a exclusividade, para apresentações artísticas, em shows e/ou outros eventos, ajustando, em nome do primeiro, cachê, local, data e horário para execução do objeto deste instrumento podendo, para tanto, assinar contrato e ajustar com terceiros as respectivas condições.
- III. **CLAÚSULA TERCEIRA:** O prazo de presente contrato é válido no período de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura do referido contrato.
- IV. **CLAÚSULA QUARTA:** Este ajuste obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores.
- V. **CLAÚSULA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Cidade de Petrolina - PE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, e de acordo com as suas cláusulas e condições, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para juntamente com as testemunhas que também o assinam, para que produza seus efeitos legais

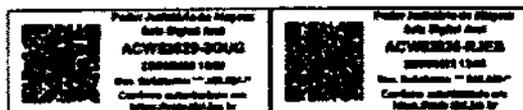
Petrolina, 21 de junho de 22


REPRESENTANTE


REPRESENTADO.

CPF:
RG:
Testemunhas

CPF:
RG:
TERRITÓRIO DE REGISTRO DAS PESSOAS NATURAS
1º DISTRITO DE PORTO DE PEDRAS - AL
(Assinatura do Firmante)



do Poder Judiciário
Emuni o
Emanuelle Karoline Sousa Soares
Mago Felipe Gomes de S...

00050

1676632192
 1676632192
 PERMANENCO
 PERMANENCO

PRIMEIRA SERVENTIA NOTARIAL DE PETROLINA
 Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do original
 que me foi apresentada, a qual autentica e dou fé. Esta autenticação
 é relativa apenas a este livro de documentos. Atendimento: Stelaiany
 Araujo Torres. Petrolina 22/04/2022 Emit. R\$3,85.
 T\$RH R\$0,81, ISG 0,20 FERH R\$0,04, FUNSEG R\$0,08, PERC
 R\$0,41. TOTAL R\$6,19x
 São 0150588 KOR04202203 08280



206051

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO
FÓRUM Dr. MANOEL FRANCISCO DE SOUZA FILHO
CARTÓRIO DE DISTRIBUIÇÃO DA COMARCA DE PETROLINA

CERTIDÃO NEGATIVA

Eu, **ELIANE DE LAVOR FREITAS**, Chefe do Cartório de Distribuição, desta Comarca de Petrolina, Estado de Pernambuco, em virtude da Lei, etc.

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por Lei e a requerimento de pessoa interessada, que revendo os registros computacionais do sistema JudWin 1º grau deste Poder Judiciário, e que não abrange os feitos distribuídos pelo Sistema PJe, constatei a **INEXISTÊNCIA DE AÇÕES CÍVEIS, DE EXECUTIVOS FISCAIS DAS FAZENDAS PÚBLICAS ESTADUAL e MUNICIPAL, FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXECUÇÃO PATRIMONIAL** nos últimos dez (10) anos, contra: **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, Inscrito (a) no CNPJ/MF sob nº. 46.083.686/0001-22. “**ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO**”. O referido é verdade. DOU FÉ. Eu, Gilson Gledson Medeiros, Procedi a busca e digitei. Dado e passado nesta cidade de Petrolina, Estado de Pernambuco. Emitido na segunda-feira, 25 de abril de 2022 às 10:55h.

ELIANE DE LAVOR FREITAS
Chefe do Cartório de Distribuição de Petrolina
Matrícula 178224-0

Válido apenas para processos em tramitação na Comarca de Petrolina

Obs.: Sem cobrança de taxa em cumprimento ao ofício circular nº 12/2016 - GP datado de 04 de julho de 2016
“A afirmação do Escrivão merece fé até prova de sua falsidade (STF, RJ 57/29)”.

Praça Santos Dumont, s/n – Centro, Petrolina-PE / CEP: 56.304 – 200. Fone: (0xx87) 3866-9553/3866-9554.
E-mail: distribuicao.petroлина@tjpe.jus.br



Assinado eletronicamente por: GILSON GLEDSON MEDEIROS:1835190
SERVIDOR - Informação
em 25/04/2022 às 10:57N/S Cert.: 38858750533449818667176323838578484836
<http://www.tjpe.jus.br/validardocumento>

Autenticação:
AB.F9.10.R9.4E





100052

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 46.083.686/0001-22
Certidão nº: 20585450/2022
Expedição: 30/06/2022, às 14:23:55
Validade: 27/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.083.686/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

000052

Nº 25094 / 2022

RAZÃO SOCIAL

PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 77713

Endereço

Avenida GUARARAPES, 335-A, SALA:A, CENTRO, Petrolina CEP: 56302-150

Dados do Contribuinte ou Responsável

PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA

Numero Documento Jurídico

46.083.686/0001-22

Endereço

Avenida GUARARAPES, 335-A, SALA:A, CENTRO, Petrolina CEP: 56302-150

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTENCIA DE DÉBITOS** referente aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR**, perante a Fazenda Municipal.

Ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

PETROLINA - PE, Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

Esta Certidão é válida por 90 dias contados da data de emissão

VÁLIDA ATÉ: 18/10/2022

Chave de Validação: 33fd16cf

000054

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 46.083.686/0001-22**Razão Social:** PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**Endereço:** R DOUTOR JULIO DE MELO 335 A SALA A / CENTRO / PETROLINA / PE /
56302-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/07/2022 a 24/08/2022**Certificação Número:** 2022072601245566607306

Informação obtida em 04/08/2022 22:31:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA
CNPJ: 46.083.689/0061-22

Resalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:21:19 do dia 20/04/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2022.

Código de controle da certidão: 1C2D.C7D1.C22A.6363

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

105956

PEDRO CAVALCANTE

AV. GUARARAPES, 336-A, CENTRO, PETROLINA - PE, CEP: 56.362-160
TEL: 87 9 98234318 CNPJ: 46.963.696/0001-22

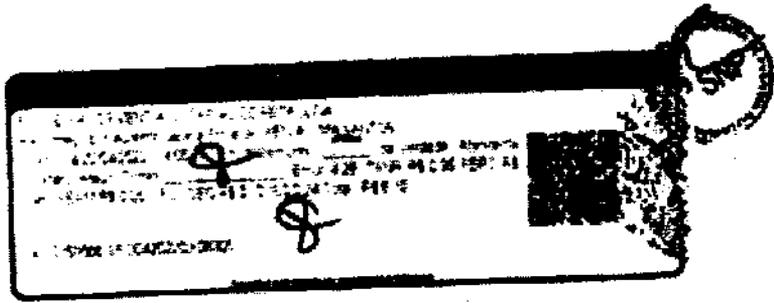
ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (INCISO XXXIII)

A Empresa PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.963.696/0001-22, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) XÊNIA LIMA SANTOS, portador(a) de Carteira de Identidade nº 6453377, e do CPF nº 010.458.654-01, DECLARA, que não emprega menor de dezesseis anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

PETROLINA, 22 DE ABRIL DE 22


XÊNIA LIMA SANTOS



Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Mista)

Número do Processo: 925393525

Dados Gerais

Nome: PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA
CPF/CNPJ/Número INPI: 86401845503
Endereço: RUA: CHILE - BAIRRO SANTA MARIA GORETTI - ACADEMIA
REFFEA CENTER
Cidade: Juazeiro
Estado: BA
CEP: 48.904261
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: jbceditora@gmail.com

Dados do(s) requerente(s)

Nome: PEDRO BALBINO CAVALCANTE PEREIRA LIMA
CPF/CNPJ/Número INPI: 86401845503
Endereço: RUA: CHILE - BAIRRO SANTA MARIA GORETTI - ACADEMIA
REFFEA CENTER
Cidade: Juazeiro
Estado: BA
CEP: 48.904261
País: Brasil
Natureza Jurídica: Pessoa Física
e-mail: jbceditora@gmail.com

Dados da Marca

Apresentação: Mista
Natureza: Produto e/ou serviço
Elemento Nominativo: PEDRO CAVALCANTE
**Marca possui elementos em
idioma estrangeiro?** Não



A eventual deformação desta imagem, com relação à constante do arquivo originalmente anexado, terá sido resultado da necessária adequação aos padrões requisitados para a publicação da marca na RPI. Assim, a imagem ao lado corresponde ao sinal que efetivamente será objeto de exame e publicação, ressalvada a hipótese de substituição da referida imagem decorrente de exigência formal.

Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares

Classe escolhida: NCL(11) 41

Descrição da Especificação:

- Aluguel de cenários para shows
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Produção de shows
- Reserva e emissão de bilhetes para shows
- Reservas de lugares para shows
- Serviços de espetáculos
- Venda de ingressos para shows e espetáculos
- direção de shows
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

Declaração de Atividade

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

100050

Classificação dos Elementos Figurativos da Marca - CFE(4), segundo a Classificação de Viena

Categoria	Divisão	Seção	Descrição
27	5	1	Letras apresentando um grafismo especial
27	5	17	Letras em caracteres cheios
29	1	6	Frutas

Anexos

Descrição	Nome do Arquivo
Rg do requerente da marca	PDF DO REQUERENTE PEDRO CAVALCANTE PDF.pdf
Cartaz do requerente da marca	PDF CARTAZ PEDRO CAVALCANTE.pdf

Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

A partir de agora, o número 925393525 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.



Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 07/01/2022 às 17:47





108061

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2022.000005271517-51

Data de Emissão: 15/08/2022

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 46.083.686/0001-22

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **12/11/2022** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

00-22 V

 | Negócios e Empresas

Pedro Cavalcante Entretenimento Ltda

Ag 4008 Cc 13.004573-9



Bandapc

Último acesso: 31/05/2022 16:49

Troca Conta



PREFEITURA DE
PETROLINA

138063

VALIDAÇÃO QR Code



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ALVARÁ

ALVARA DE FUNCIONAMENTO

ANO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	NÚMERO DO ALVARÁ	DATA DE VALIDADE
2022	77713	4414	10/01/2023

NOME EMPRESARIAL	PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA
TÍTULO EMPRESARIAL	PEDRO CAVALCANTE
DOCUMENTO	46.083.686/0001-22
REGIME	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)
ÁREA ESTABELECIMENTO	15,00M ²

ENDEREÇO	Avenida: GUARARAPES , N°: 335-A, Comp.: SALA:A Bairro: CENTRO - Petrolina - CEP: 56302-150
E-MAIL	XENINHALIMA@HOTMAIL.COM
TELEFONE	(87) 98802-4315

ATIVIDADE PRINCIPAL	9001902-Produção musical
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	5912002-Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 5920100-Atividades de gravação de som e de edição de música 7490105-Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 9001906-Atividades de sonorização e de iluminação

O ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LUGAR VISÍVEL EM CASO DE ATIVIDADE ESTABELECIDO, APRESENTADO PELO CONTRIBUINTE QUANDO NÃO ESTABELECIDO E RENOVADO ANUALMENTE

CHAVE DE VALIDAÇÃO: 32430bc2
verificar a autenticidade desde Alvará, acesse o site www.petrolina.pe.gov.br
Na aba tributos, selecione a opção Alvará.

1. Não receber o carnê de Licença e Funcionamento
2. Mudar de Endereço
3. Mudar de Atividade
4. Mudar Razão Social
5. Encerrar a Atividade da Empresa

Petrolina - Sexta-feira, 19 de Agosto de 2022



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: A U T O R I Z O contratação dos serviços artísticos da Empresa **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22, destinados à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forro do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade. Encaminho ao Departamento de Finanças e Contabilidade para informar sobre a disponibilidade financeira, em seguida remeter o processo ao Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Divisão de Licitações e Contratos para adoção das medidas cabíveis. Informamos que o pagamento do serviço será efetuado conforme o que for disposto no processo, com recursos provenientes da dotação orçamentária:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte

Projeto/Atividade: 2.064 - Gerenciamento Eventos Culturais

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Prestação de serviços - Pessoa Jurídica

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 15 de agosto de 2022.

Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



030065

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DESPACHO: Informo que há disponibilidade orçamentária correspondente ao valor de R\$ **20.000,00 (Vinte mil reais)**, para atender a referida despesas, qual seja: contratação da Empresa **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22**, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, nos recursos declinados no despacho do Chefe deste Poder, a saber:

Unidade: 02.08 - *Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte*

Projeto/Atividade: 2.064 – *Gerenciamento Eventos Culturais*

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – *Prestação de serviços – Pessoa Jurídica*

Fonte: 00/24

Sobradinho (BA), 15 de agosto de 2022.

Wanderlan Ribeiro da Silva
Matricula 12649



000066



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

DECRETO Nº. 041, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, V, da Lei Orgânica do Município de Sobradinho/BA,

CONSIDERANDO que a administração pública do município tem necessidade de adquirir bens e serviços, sendo que, tais bens e serviços dependem da prévia realização de certame licitatório e que, nos termos da legislação vigente, este procedimento deve ser conduzido por uma comissão nomeada pelo Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, XVI, bem como o §4º do art.51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA os servidores:

I - **THACIANA CARLA SILVA MANGABEIRA**, servidora comissionada, matrícula nº. 10.467 - **PRESIDENTE**;

II - **NAZIRA DA SILVA OLIVEIRA MAURÍCIO**, servidora efetiva, matrícula nº. 2409 - **MEMBRO**;

III- **CHARLTON EMANOEL NOGUEIRA SANTANA**, servidor efetivo, matrícula nº. 800 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DA BAHIA, EM 15 DE JUNHO DE 2022.

Regis Clellys Sampaio Banto
Prefeito Municipal

Fabício de Aguiar Marcula
Procurador-Geral do Município



100067

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

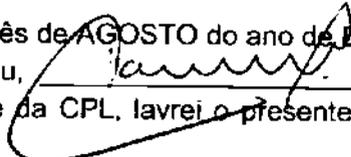
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

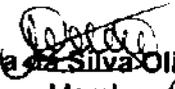
TERMO DE AUTUAÇÃO

Processo Administrativo Nº. 150/2022
Inexigibilidade de Licitação Nº. 021/2022

Certifico que, nesta data, em cumprimento a determinação do Prefeito Municipal autuar o presente Processo Administrativo sob o nº. 150/2022, destinado ao processamento da Inexigibilidade de Licitação, tombado sob o nº. 021/2022, destinado à contratação da empresa **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22**, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinada à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 094/2022, não havendo cotação em vários fornecedores, uma vez que, a referida contratação através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, conforme constante em Termo de Responsabilidade pela cotação prévia, elaborado pelo Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esporte o Sr. Patrick de Lima Carvalho, bem como, seus anexos, todos juntados aos autos.

O valor global da contratação corresponde a **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Processo autuado e numerado, aos 16 dias do mês de AGOSTO do ano de DOIS MIL E VINTE E DOIS, como determina a Lei nº 8666/93. Eu,  _____
Thaciana Carla Silva Mangabeira – Presidente da CPL, lavrei o presente termo que segue assinado pelos membros.


Nazira da Silva Olyeira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. ___/2022
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. ___/___

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, com sede e funcionamento _____, neste ato representado por _____, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 0xx/20xx, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
-do Banda " _____", com todos os seus integrantes, no dia ___/___/20___ das ___h___min às ___h___min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em ___h___min (_____) de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



000069

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em ___ de _____ de 20__.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em R\$ _____ (_____), o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado moeda corrente atual, em parcela única até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. _____, vinculada a agência _____ do Banco _____.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



00070

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpeção judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento de Despesa:
Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, ___ de _____ de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____;

Nome:

CPF:

2. _____;

Nome:

CPF:



000972

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

DA: Comissão Permanente de Licitação - CPL

A: Assessoria Jurídica do Município

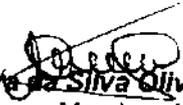
ASSUNTO: Processo de inexigibilidade de licitação destinado à contratação da Empresa **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **46.083.686/0001-22**, através do contato com o agenciador detentor de exclusividade, destinado à apresentação a ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, em conformidade com a solicitação da Secretaria da Municipal de Turismo, Cultura e Esporte – C.I. nº. 094/2022.

Em cumprimento ao parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº. 8.666/93, solicitamos examinar os autos do **Processo Administrativo nº. 150/2022**, destinado a **Inexigibilidade de Licitação sob o nº. 021/2022**, cujo objeto consta acima especificado, e por fim, solicitamos a elaboração de parecer jurídico em face ao pleito e necessidade da Administração.

Para apreciação e elaboração de parecer jurídico segue os autos do processo em tela contendo 01 (um) volume.

Sobradinho (BA), 16 de agosto de 2022.


Thaciana Carla Silva Mangabeira
Presidente da CPL


Nazira da Silva Oliveira Mauricio
Membro da CPL


Charlton Emanuel Nogueira Santana
Membro da CPL



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022

EMENTA: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE ARTISTAS/BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE A 18ª EDIÇÃO DO FORRÓ DO VAQUEIRO. SITUAÇÃO QUE SE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 25, III DA LEI Nº 8.666/93.

CONSULTA

Consulta-nos o excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Sobradinho acerca da possibilidade da contratação direta por inexigibilidade de licitação de **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, produtor exclusivo da banda "**PEDRO CAVALCANTE**", para realizar show no "18º do Forró do Vaqueiro", evento que se realizará nos dias 26, 27 e 28 de agosto do ano em curso.

Inicialmente, cabe destacar que o Forró do Vaqueiro é uma festa popular, cultural, tradicional, realizada no município ao longo das últimas duas décadas, de interesse público relevante, que gera incremento de receitas decorrentes de atividades turísticas, com flagrantes benefícios para o Município e toda sua população.

Demais disso, a própria Constituição Federal, impõe ao Estado o **dever de promover a Cultura**, essencial para o desenvolvimento da identidade nacional, para a educação e para o lazer.

Indiscutível, portanto, a possibilidade de o evento ser custeado com recursos públicos.

No que concerne à contratação pretendida, a mesma deve ser realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, já que esta é a norma que disciplina os procedimentos que devem ser observados quando da realização de licitações e contratações públicas em geral, ao mesmo tempo em que define os casos

X



000074

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

e situações em que ela é indispensável, bem como quais as exceções a esta regra, e, consequentemente, quando é possível a contratação direta sem licitação.

Assim é que dispõe o art. 2º da Lei nº 8.666/93 sobre o assunto:

"Art. 2º - As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei."(destacamos)

A prévia licitação pública é, portanto, a regra, em atenção ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. A contratação direta sem licitação, por sua vez, segundo se depreende da leitura do art. 2º da Lei nº 8.666/93, é a exceção, respeitadas as hipóteses previstas em lei.

As hipóteses de contratação direta, previstas na Lei nº 8.666/93, estão dispostas nos art. 17 (incisos I e II), 24 (I a XXIV) e 25 (caput e incisos I a III). As hipóteses previstas no artigo 17, incisos I e II, referem-se aos casos de licitação 'dispensada', ou seja, cuja contratação direta sem procedimento licitatório é dispensada por expressa disposição legal. O art. 24, incisos I a XXX, apresenta as hipóteses previstas para dispensa de licitação, ou seja, o rol taxativo de situações em que a lei autoriza o Administrador dispensar o prévio procedimento licitatório.

O art. 25, caput, e incisos I a III, por sua vez, representam as hipóteses de inexigibilidade de licitação, ou seja, aquelas situações em que o prévio certame licitatório não pode ocorrer, dada a inviabilidade de competição. Assim dispõe o texto legal sobre o tema:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública".

No caso específico da consulta, questiona-se se estaria configurada a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 25, inciso III, ou seja, para **contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente** ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

✍



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000075

Reconheceu o legislador que a seleção de profissional do meio artístico, em determinados casos, não pode ser realizada sem a utilização de critério subjetivo. É que o critério de comparação dos artistas é a criatividade. Neste aspecto, ensina Marçal Justen Filho:

"A atividade artística consiste em uma emanção direta da personalidade e da criatividade humanas. Nessa medida, é impossível verificar-se a identidade de atuações. (...)

Há casos em que a necessidade estatal relaciona-se com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

A lei, entretanto, estabelece três requisitos necessários para que possa ser admitida a hipótese de contratação direta por inexigibilidade nos termos do art. 25, III, da Lei nº 8.666/93. São eles:

- a) Tratar-se de profissional do setor artístico;
- b) Tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
- c) Contratação diretamente com o artista ou através de empresário exclusivo;

No caso sob análise, a Administração pretende a contratação de **artistas do meio musical** para realização de show durante o tradicional Forro do Vaqueiro. Verificado, portanto, o primeiro dos requisitos para admissibilidade da contratação direta por inexigibilidade: tratar-se de profissional do meio artístico.

Impõe-se, entretanto, a verificação da existência de consagração/reconhecimento pela crítica especializada ou pela opinião pública do artista pretendido pela Administração para realização de show durante o evento.

Para tanto, devemos ressaltar que as atrações que estão sendo contratadas pela Prefeitura Municipal de Sobradinho são reconhecidas na cidade e em toda região, e que já se apresentaram em diversos locais, sejam em festas públicas, seja em festas privadas e que, por isso, satisfazem o critério de consagração perante a

X



000076

Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

opinião pública. Com efeito, os referidos artistas já se apresentaram em diversos municípios, em vários programas de rádio e televisão.

Inegável, portanto, que se está diante de profissionais do meio artístico **consagrados pela opinião pública local**, o que demonstra o cumprimento do segundo critério exigido pela legislação vigente.

A contratação do referido artista, por sua vez, se autorizada, será realizada diretamente com o próprio artista ou através do empresário detentor da exclusividade na sua representação.

Desta forma, também está atendido este último requisito para a contratação direta nos termos do art. 25, III, da Lei de Licitações, o que torna a contratação em análise passível de concretização através de inexigibilidade de licitação.

O preço proposto, por sua vez, deve ser avaliado pelo solicitante e deve se mostrar condizente com o praticado no mercado se considerarmos a qualidade e consagração do artista sob comento, o período da festa, as condições para chegar nesse Município, dentre outros elementos e parâmetros utilizados para execução de serviços desta natureza.

Sendo assim, diante da documentação acostada aos autos, resta comprovada a hipótese de inexigibilidade de licitação na contratação a ser realizada com **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, produtor exclusivo da banda **"PEDRO CAVALCANTE"** com vistas à apresentação de show musical a ser realizado no 18º FORRÓ DO VAQUEIRO.

Ultrapassada esta etapa, resta tecer algumas considerações acerca do procedimento a ser formalizado para ter efeito a contratação por inexigibilidade que ora se vislumbra.

O art. 26 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, dispõe o seguinte:

*"Art. 26 - As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e nos incisos III a XXIV do art. 24, **as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas**, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º, **deverão ser comunicados dentro de três dias a autoridade superior, para ratificação e publicação**"*

/



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. (grifamos)

Desta forma, para a inexigibilidade ter eficácia, deverá o presente parecer ser comunicado à autoridade superior, no caso o Prefeito Municipal que, concordando com o seu teor, o ratificará e mandará para publicação, no Diário Oficial, no prazo de cinco dias.

A partir de então, fica autorizada a celebração do contrato com a empresa, o qual não precisará mais ser publicado, haja vista que o parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93 dispensa esta formalidade no caso de contratos derivados de inexigibilidade, já que a ratificação do Prefeito já foi publicada.

Por fim, resta ainda destacar, todas as peças que compõem o processo de inexigibilidade deverão ser agrupados, autuados e numerados, reunindo os seguintes documentos: *a) ofício da autoridade solicitante da contratação; b) documentos que instruem a solicitação; c) indicação da existência dotação orçamentária; d) autorização para abertura de processo administrativo; e) parecer jurídico acatando a hipótese de inexigibilidade; f) ato do Prefeito Municipal ratificando a inexigibilidade; g) publicação do termo de inexigibilidade na imprensa oficial; e h) contrato firmado com o particular.*

É o parecer, s. m. j.

Sobradinho (BA), 15 de agosto de 2022

Hélder Luiz Freitas Moreira
Subprocurador



000078

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2022

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 021/2022

Em parecer formulado neste processo administrativo, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação (CPL) e elaborado pela Procuradoria-Geral do Município, pugna pela Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Assim, acolho o referido parecer e determino a contratação da empresa:

1 – PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22;

Constitui objeto da presente inexigibilidade a contratação de artista/banda consagrada pela crítica especializada e/ou opinião pública, destinada à apresentação ser realizada na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal, sendo a realizada apresentação da banda: "Pedro Cavalcante".

A contratação deverá ser realizada nos moldes legais estabelecidos, cujo valor não exceda a proposta da proponente, no referido processo de até **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), global.**

Ratifico o parecer jurídico.

Cumpra-se. Publique-se.

Sobradinho/BA, 18 de agosto de 2022.


Regis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal



000970

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22;

OBJETO: Prestação de serviços artísticos da banda "PEDRO CAVALCANTE" destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal".

RAZÃO DE ESCOLHA: artistas consagrados pela opinião pública e/ou pela crítica especializada.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

BASE LEGAL: Art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

16/08/22
[Assinatura]



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

00080

CONTRATO Nº. 186/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.083.686/0001-22 com sede e funcionamento na Rua Doutor Julio de Melo, 335 A, Sala A, Centro Petrolina/PE, CEP nº. 56.302-150 neste ato representado pela Representante Legal a Sra. **XÊNIA LIMA SANTOS**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº. 010.456.654-01, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02773036556, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 021/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
-da Banda: **"PEDRO CAVALCANTE"**, com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022 das 21h00min às 22h30min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



10081

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 13.004573-9, vinculada a agência 4008 do Banco Santander.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 18 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XENIA LIMA
SANTOS:0104
5665401

Assinado de forma digital por XENIA LIMA SANTOS:01045665401
Dados: 2022.08.19 15:16:31 -03 00'

PEDRO CAVALCANTE ENTRET. LTDA
XÊNIA LIMA SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

000184

CONTRATO N.º 186/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E, DO OUTRO, A EMPRESA PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10, portador da Carteira de Identidade nº 866398970 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº. 46.083.686/0001-22 com sede e funcionamento na Rua Doutor Julio de Melo, 335 A, Sala A, Centro, Petrolina/PE, CEP nº. 56.302-150 neste ato representado pela Representante Legal a Sra. **XÊNIA LIMA SANTOS**, pessoa física, brasileiro, inscrito no CPF nº. 010.456.654-01, portadora da Carteira Nacional de Habilitação sob o nº. 02773036556, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. III, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calcada na Inexigibilidade de Licitação tombada sob o nº 021/2022, nos termos do art. 25, inc. III, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como OBJETO a prestação de serviço, pelo CONTRATADO à CONTRATADA, do seguinte serviço de apresentação artística:
-da Banda: **"PEDRO CAVALCANTE"**, com todos os seus integrantes, no dia **28/08/2022 das 21h00min às 22h30min** – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços referidos no caput da presente cláusula são inerentes à função do CONTRATADO, que, portanto, não poderá transferir sua execução para outrem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

3.1. O CONTRATADO se compromete a realizar a apresentação da Banda em **01h30min (uma hora e trinta minutos)** de duração, na sede do Município de Sobradinho/BA.

3.2. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução do valor integral.

PARÁGRAFO ÚNICO - A qualidade artística da apresentação ficará sob inteira responsabilidade do CONTRATADO, sob pena de incorrer em multa contratual, devidamente definida nesse instrumento, sem prejuízo as demais sanções legais.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1. A vigência do presente contrato terá termo inicial na data de sua assinatura e termo final em 30 de setembro de 2022.

4.2. A prestação dos serviços tem início após o recebimento da Ordem de Serviço ou documento equivalente autorizando a Contratada, devendo executar em conformidade com a programação do evento, nas datas e horários designados na programação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor global do contrato importa em **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, o qual será pago em conformidade com a cláusula oitava que segue, mediante autorização realizada pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte.

5.2. Nos valores contidos na presente cláusula estão incluídos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total da prestação de serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1. O preço dos serviços descritos na cláusula segunda não será reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. O CONTRATADO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no §1º, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte de Sobradinho/BA, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades.

8.2. O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em moeda corrente atual, em uma única parcela até o primeiro dia útil subsequente ao evento, em forma de depósito na **conta corrente nº. 13.004573-9, vinculada a agência 4008 do Banco Santander.**

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93.

9.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.4. Providenciar os pagamentos ao CONTRATADO, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2. Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5. Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção dos serviços, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante.

10.6. Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato.

10.7. Oferecer garantia dos serviços prestados que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-officio do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

12.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1o a 4o, da Lei citada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas decorrentes deste contrato serão consignadas nas seguintes dotações orçamentárias, para as unidades gestoras abaixo relacionadas:

Unidade: 02.08 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte
Projeto/Atividade: 2.064 – Gerenciamento Eventos Culturais
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Prestação de serviços – Pessoa Jurídica
Fonte: 00 e 24

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 18 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
REGIS CLEVIS SAMPAIO BENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XENIA LIMA Assinado de forma digital por XENIA LIMA SANTOS:01045665401
SANTOS:01045665401 Dados: 2022.08.19 15:16:31 -03:00
5665401

PEDRO CAVALCANTE ENTRET. LTDA
XÊNIA LIMA SANTOS
Representante Legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CPF/MF:

2. _____
Nome:
CPF/MF:



000084

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
Estado da Bahia

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 186/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADO: PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22.

OBJETO: apresentação artística: da Banda: "PEDRO CAVALCANTE", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 das 21h00min às 22h30min – atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Forró do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição.

RAZÃO DE ESCOLHA: artista consagrado pela opinião pública.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

BASE LEGAL: art. 25, inc. III, da Lei 8.666/93.

Sobradinho/BA, em 18/08/2022.

PUBLICAÇÃO:

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Sobradinho/BA, em 18 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

18/08/22
[Assinatura]

DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO X - Edição Nº 2297

BAHIA - 18 de Agosto de 2022 - Quinta-feira

 **Atos Administrativos**

330985

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA ERRATA

Na edição nº 2289, Ano X, no Diário Oficial do Município em 12 de agosto de 2022, na Publicação de "EXTRATO DE CONTRATO". **Onde se lê:** Vigência: 09/08/2023. **Leia-se:** Vigência: 09/12/2024.

INEXIGIBILIDADE Nº. 021/2022 - RATIFICAÇÃO DE PARECER

Ratificação de parecer da inexigibilidade nº. 021/2022 – Proc. Adm. nº 151/2022. Objeto: Prestação de serviços artísticos da banda "**PEDRO CAVALCANTE**" destinada às apresentações a serem realizadas na 18ª edição no evento tradicional "Forró do Vaqueiro" do Município de Sobradinho/BA, integrante do Calendário Cultural Municipal. **Contratada:** PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22. **Valor global:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **Ratificado em:** 18/08/2022. Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial



000086

EXTRATO DE CONTRATO 186/2022

Contrato nº 186/2022. Proc. Adm. nº. 150/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 021/2022. **CONTRATANTE:** Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA:** PEDRO CAVALCANTE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.083.686/0001-22. **ASSINATURA:** 18/08/2022. **OBJETO:** Prestação de serviços artísticos da Banda: "PEDRO CAVALCANTE", com todos os seus integrantes, no dia 28/08/2022 das 21h00min às 22h30min - atração a se apresentar no tradicional evento denominado como "Farrô do Vaqueiro", estando em sua 18ª edição. **VALOR GLOBAL:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **VIGÊNCIA:** até 30/09/2022.

